

ANEXO V

TABELA I - INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FATORES DE MULTIPLICAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS DAS MULTAS APLICÁVEIS

| INFRAÇÕES | FATOR MÍNIMO | FATOR MÁXIMO |
|--|--------------|--------------|
| 1. Retirada ou inversão de hidrômetros. | 10 | 30 |
| 2. Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial. | 50 | 150 |
| 3. A derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel. | 10 | 60 |
| 4. Uso de dispositivos ou equipamentos intercalados no alimentador predial que prejudiquem o abastecimento público de água, a medição do consumo ou o funcionamento do hidrômetro. | 10 | 30 |
| 5. Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro para realização da leitura ou para suspensão do fornecimento de água | 10 | 30 |
| 6. Intervenção indevida no ramal predial. | 20 | 60 |
| 7. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas. | 5 | 30 |
| 8. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água. | 5 | 15 |
| 9. Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados. | 50 | 1.500 |
| 10. Intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas. | 10 | 1500 |
| 11. Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência. | 20 | 60 |
| 12. Revenda de água a terceiros. | 20 | 60 |
| 13. Violação do hidrômetro. | 10 | 90 |
| 14. Violação de selos e de lacres do hidrômetro. | 13 | 40 |
| 15. Violação do corte. | 5 | 30 |
| 16. Construção sobre rede de água. | 10 | 600 |

TABELA II - INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FATORES DE MULTIPLICAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS DAS MULTAS APLICÁVEIS PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

| INFRAÇÕES | FATOR MÍNIMO | FATOR MÁXIMO |
|--|--------------|--------------|
| 1. Ligações clandestinas à rede pública. | 30 | 90 |
| 2. Construções sobre coletores de esgotos. | 10 | 150 |
| 3. Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários. | 15 | 60 |
| 4. Despejo de esgotos em galerias de águas pluviais. | 15 | 300 |
| 5. Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública. | 15 | 300 |

| | | |
|---|-----|-------|
| 6. Lançamentos não autorizados de resíduos com características não domésticas. | 15 | 1.500 |
| 7. Uso não autorizado do Sistema de Esgotamento Sanitário. | 15 | 1.500 |
| 8. Interconexões perigosas dos ramais de água e esgotos. | 100 | 300 |
| 9. Mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública. | 10 | 300 |
| 10. Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas. | 10 | 1.500 |
| 11. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto. | 5 | 30 |
| 12. Lançamento de materiais que causem obstrução ou interferência no sistema de esgotamento. | 15 | 300 |
| 13. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas. | 5 | 30 |
| 14. Recusa do usuário em se ligar a rede de esgoto disponível. | 30 | 90 |